



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 180, de 04 de julho de 1973

Autoriza abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei" :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento vigente na forma abaixo:

02	-	Poder Executivo		
02.1	-	Gabinete do Prefeito		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	-	Pessoal		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil		
02.04	-	Diárias e ajuda de custo	Cr\$	500,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo		
3.1.2.1	-	Material de Expediente	Cr\$	100,00
3.1.2.4	-	Peças e Acessórios	Cr\$	400,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	-	Comunicações e Transportes	Cr\$	100,00
3.1.3.7	-	Conserto, Conservação e Adaptação	Cr\$	100,00
3.1.4.0	-	Encargos diversos		
3.1.4.5	-	Diversos	Cr\$	67,80
		Soma	Cr\$	1.267,80
02.2	-	Secretaria Geral		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	-	Pessoal		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil		
02.04	-	Diárias e Ajuda de Custo	Cr\$	500,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo		
3.1.2.1	-	Material de Expediente	Cr\$	100,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	-	Comunicações e Transportes	Cr\$	150,00
3.1.3.7	-	Conserto, Conservação e Adaptação	Cr\$	300,00
		Soma	Cr\$	1.050,00
02.3	-	Serviço de Fazenda		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	-	Pessoal		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil		
02.04	-	Diárias e ajuda de custo	Cr\$	100,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo		
3.1.2.1	-	Material de Expediente	Cr\$	500,00
3.2.0.0	-	Transferências Correntes		
3.2.5.0	-	Contribuição de Previdência Social		
	a)	Contribuição ao INPS e/out. Entidade	Cr\$	4.000,00
		Soma	Cr\$	4.600,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

fls.-2-

02.4	- Serviço de Viação e Obras Municipais		
02.4.2	- Setor de OBRAS		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros		
3.1.3.7	- Conserto, Conservação e Adaptação.....Ct\$	500,00	
02.5	- Serviço de Educação e Cultura		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	- Pessoal		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	a) Gratificação complementar	Ct\$ 332,80	
	b) Salário de Contratados	Ct\$ 1.549,40	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	- Comunicações e Transportes	Ct\$ 600,00	
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.7.0	- Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.5	- Pessoal		
03.00	- Recursos e Educandos		
	a) Bolsas Escolares	Ct\$ 5.000,00	
	Soma	Ct\$ 7.482,20	
02.6	- Serviço de Saúde		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	- Comunicações e Transportes	Ct\$ 500,00	
3.1.4.0	- Encargos Diversos		
3.1.4.5	- Diversos	Ct\$ 100,00	
	Soma	Ct\$ 600,00	
02.7	- Serviços Urbanos		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	- Pessoal		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
02.06	- Salário de Diaristas	Ct\$ 500,00	
	Total Geral	Ct\$ 16.000,00	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 04 DE JULHO DE 1973

Edésio Alves de Almeida
Edésio Alves de Almeida - Prefeito
João Neto de Freitas
João Neto de Freitas - Secretário